



Número: **0092500-24.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição: **29/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
SEVERINO JOSE DA SILVA (AUTOR)		BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
43083 398	28/03/2019 13:22	<u>PROCESSO 9250024</u>
		Ata da Audiência

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Escr.:

Nº do Processo: 92500-24.2018.8-1+2001

Nome completo: Sevuno Joni da Silveira

CPF: 822 288 684-34

Vara: 28-B

Endereço completo:

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do acidente

Local do acidente:

Cabo de Santo Agostinho PE

Data do Acidente: 04/09/2014

Avaliação

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a) Simb) Não

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Lesão craniofacial

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura complexa do
forco mediano da face sub-
mucoso ou tratamento crur-
gico.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a) Simb) Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporáriasb) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Deformidade com desvio lateral da
bochecha e redução da abertura bucal.
Deformidade do paladar com redução
da força na mastigação e dor local.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Redução da acuidade
de visão à agudeza

a) Sim, em que prazo: _____b) Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV
ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher
os demais campos abaixo assinalados

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mas suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima.

b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima.



INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

b.1) **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2) **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau de Incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento
Anatômico Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Lesão crâniofacial 10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% Leve
 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Data da realização do exame médico legal:

26/03/2019

Dra. Priscila Lemke
Traumato - Ortopedista
CRM PE 19.388 / TECOT 16156

Espaço para assinatura do médico legista perito

Informações Complementares





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital

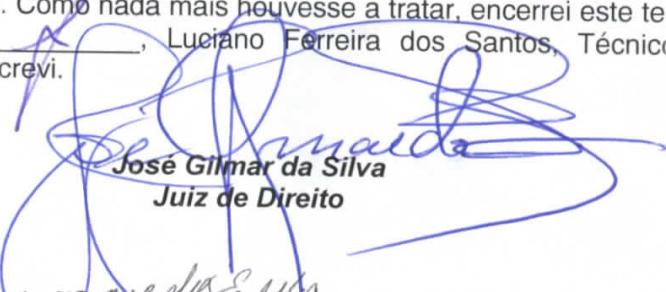
- TERMO DE SESSÃO DE PERÍCIA"

Processo nº 0092500-24.2018.8.17.2001

No dia 26 (vinte e seis) dias de maço de 2019, na Sala das Audiências deste Juízo, presente, sob a presidência do Dr. José Gilmar da Silva – Juiz de Direito Titula desta Vara, e na função de conciliador, Luciano Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário, pelas 14h00 foi aberta a Sessão de Perícia, nos autos da Ação de Cobrança, processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a presença da parte Autora SEVERINO JOSE DA SILVA; acompanhado do Dra. Artany Victoria de Souza Santos Machado, OAB/PE 22077, presente à parte Ré, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, representada por Maycon Vinicius de Lima Teixeira – CPF: 093.360.834-90, acompanhada pelo advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros OAB/PE 31893.

Aberta a sessão, foi anexado o laudo realizado pela perita, Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388: sendo a parte autora submetida a exame, conforme LAUDO DE VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE LESOES PERMANENTES, em anexo.

Dada a palavra a parte autora para se manifestar sobre o laudo, requereu prazo para juntada de substabelecimento. Sucessivamente, foi concedida a palavra ao patrono da demandada, nada requereu. Não havendo mais provas a produzir, voltem-me os autos conclusos para sentença. Como nada mais houvesse a tratar, encerrei este termo, que foi lido e assinado. Eu, Luciano Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário (assessor), digitei e subscrevi.


José Gilmar da Silva
Juiz de Direito

Demandante: Luciano Ferreira dos Santos

Advogado(a): Artany Victoria de S. S. Machado
Advogada
OAB/PE 22.077

Demandado/Preposto: Maycon Vinicius de Lima Teixeira

Advogado (a): Rafael Câmara Albuquerque





Assinado eletronicamente por: LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - 28/03/2019 13:22:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032813221355100000042445313>
Número do documento: 19032813221355100000042445313

Num. 43083398 - Pág. 4